

Of.nºGP/183/2023.

Primavera do Leste-MT, 08 de fevereiro de 2023.

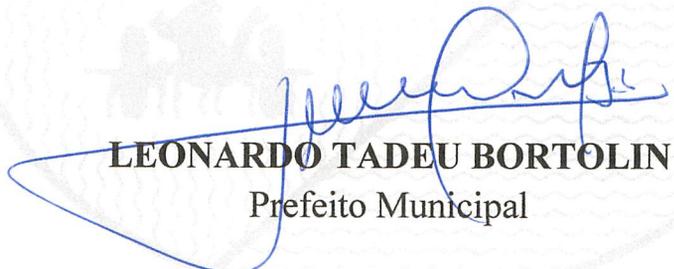
Prezado Senhor,

Enviamos em anexo, aos nobres edis, o seguinte Projeto de Lei, que **INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL E O DIA DE CORPUS CRISTI COMO FERIADOS**, para as devidas apreciações e deliberações pelo soberano plenário deste parlamento.

Informo ainda que o referido Projeto de Lei foi encaminhado por e-mail para o setor responsável para as providências necessárias.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Primavera do Leste/MT.



**0347/2023**

8 de fevereiro de 2023 11:52:57



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.420 / 2.023**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL E O DIA DE CORPUS CRHISTI COMO FERIADOS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

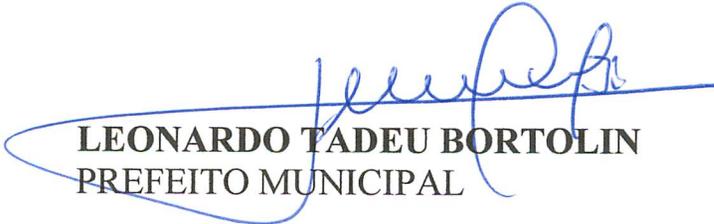
**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, a terça-feira de carnaval como feriado municipal.

**Artigo 2º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, o dia de Corpus Crhisti como feriado municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 08 de fevereiro de 2023.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.420 / 2.023.**

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei solicita autorização para INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL E O DIA DE CORPUS CRHISTI COMO FERIADOS.

A Lei nº 9.093/95, que institui os feriados no âmbito nacional não tem as datas de terça-feira de carnaval e corpus crhisti como feriados nacionais.

Contudo, em se tratando de datas muito celebradas nesta municipalidade, sua conversão em feriado atende os anseios da população como um todo, uma vez que o ponto facultativo acaba por beneficiar apenas o serviço público.

Tais celebrações atendem a fé cristã, e ainda tendem a fomentar o turismo local, trazendo a possibilidade de celebração, descanso e fomento ao turismo local e de eventos.

Portanto, Senhores Vereadores e Vereadoras, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações.

Primavera do Leste – MT, 08 de fevereiro de 2023.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal